



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

於 2025 年 12 月 05 日 9 時 00 分
張貼於勞動監察廳常貼告示處。
O presente edital foi afixado, em
05 de 12 de 2025, pelas 9:00, no
local de estilo do Departamento de
Inspecção do Trabalho (DIT).

Lei Sio Peng
05/12/2025

CÓPIA DO EDITAL
(notificação de sanção)

No. 54/2025
O prazo termina em: 26/12/2025

Lei Sio Peng, Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho (DIT), Cheok Sok Kuan, Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho (DIT), Substituta, e Lam Weng Ian, Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho (DIT), Substituta, mandam que se proceda, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2008 – “Normas de funcionamento das accções inspectivas do trabalho”, conjugados com n.º 2 do artigo 72.º e n.º 2 do artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, à notificação dos indivíduos abaixo mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente notificação edital, procederem ao pagamento da multa aplicada nas respectivas notificações, devendo nos 5 (cinco) dias subsequentes ao do termo do prazo acima referido entregar nestes Serviços o documento comprovativo do pagamento da multa.

1. Processo n.º 1827/2024:

來泰利泰式餐飲有限公司 (Nº. DE REGISTO : SO 90006), proprietária da ESTABELECIMENTO DE COMIDAS XIN WANG, infractora da notificação n.º IA-286/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos da alínea 7) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, por ter utilizado um trabalhador não residente em actividade profissional alheia à autorizada.

2. Processo n.º 1855/2024:

TAM WEIQUN (titular de Salvo Conduto para Hong Kong e Macau, da República Popular da China), infractor da notificação n.º IA-550/2025/DIT, aplicada multa de \$20.000,00 (vinte mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal”, por violação à alínea 4) do artigo 2.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regulamento Administrativo.

3. Processo n.º 1878/2024:

ZHANG ZHIGANG (titular de Salvo Conduto para Hong Kong e Macau, da República Popular da China), infractor da notificação n.º IA-563/2025/DIT, aplicada multa de \$20.000,00 (vinte mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal”, por violação à alínea 4) do artigo 2.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regulamento.

Redacção: *b*
Verificação: *5*



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Administrativo.

4. Processo n.º2021/2024:

LIU LIYING (titular de Salvo Conduto para Hong Kong e Macau, da República Popular da China), infractora da notificação n.ºIA-537/2025/DIT, aplicada multa de \$20.000,00 (vinte mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal”, por violação à alínea 4) do artigo 2.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regulamento Administrativo.

5. Processo n.º2083/2024:

GONG YUNQING (titular de Salvo Conduto para Hong Kong e Macau, da República Popular da China), infractor da notificação n.ºIA-701/2025/DIT, aplicada multa de \$20.000,00 (vinte mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal”, por violação à alínea 4) do artigo 2.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regulamento Administrativo.

6. Processo n.º2341/2024:

QIU RONGNIAN (titular de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente), infractor da notificação n.ºIA-551/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos da alínea 2) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, tendo autorização para permanecer na RAEM na qualidade de trabalhador, por ter prestado actividade a empregador diferente daquele para o qual foi autorizado a trabalhar.

7. Processo n.º2605/2024:

WU JINLIANG (titular de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente), infractor da notificação n.ºIA-577/2025/DIT, aplicada multa de \$20.000,00 (vinte mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal”, por violação à alínea 4) do artigo 2.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regulamento Administrativo.

8. Processo n.º2605/2024:

WU JINLIANG (titular de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente), infractor da notificação n.ºIA-578/2025/DIT, aplicada multa de \$20.000,00 (vinte mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, por ter aceitado a prestação de trabalho por dois trabalhadores não residente.

Redacção:
Verificação:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

9. Processo n.º2661/2024:

YAN CHENKAI (titular do Passaporte da República Popular da China), infractor da notificação n.ºIA-707/2025/DIT, aplicada multa de \$20.000,00 (vinte mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal”, por violação à alínea 4) do artigo 2.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regulamento Administrativo.

10. Processo n.º2662/2024:

WANG KAI (titular do Passaporte da República Popular da China), infractor da notificação n.ºIA-539/2025/DIT, aplicada multa de \$20.000,00 (vinte mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal”, por violação à alínea 4) do artigo 2.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regulamento Administrativo.

11. Processo n.º2723/2024:

來泰利泰式餐飲有限公司 (Nº. DE REGISTO : SO 90006), infractora da notificação n.º IA-581/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos da alínea 4) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, por violação do artigo 27.º, da mesma Lei, por não tendo feito o pagamento da remuneração por meio de depósito à ordem de um trabalhador não residente em instituição bancária da RAEM.

Os infractores poderão, dentro das horas de expediente, levantar a cópia do respectivo despacho, a notificação e a guia de receita eventual para pagamento da multa no Departamento de Inspecção do Trabalho da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, sita na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado nos 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 1.º andar, Macau, podendo também, mediante requerimento por escrito, consultar os respectivos processos.

Decorridos os prazos acima referidos, a falta de apresentação do documento comprovativo do pagamento da multa implica a remessa, nos termos legais, das cópias dos respectivos documentos acompanhadas do comprovativo de cobrança coerciva à Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças para ser efectuada cobrança coerciva.

Nos termos dos artigos 145.º, 149.º e 155.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, o infractor pode impugnar a referida decisão da Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho, pelos seguintes meios:

- a) No prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante reclamação para a Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho;
- b) No prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente

Redacção: K-
Verificação: J-



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

notificação edital, mediante recurso hierárquico necessário para o Director dos Serviços para os Assuntos Laborais.

A decisão punitiva acima referida não é susceptível de recurso contencioso.

Departamento de Inspecção do Trabalho, aos 28 de Novembro de 2025.

A Chefe do D.I.T.
Lei Sio Peng
(assinatura)

Está conforme o original,
O Técnico,

Leong Ka Kin

Redacção:
Verificação: